

2º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 20/2025, firmado entre o CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e a instituição FUNDAÇÃO DE APOIO AOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS DA UNESP, conforme especifica

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Cruzália /SP, o Senhor **ARILDO OSMAR DE MORO**, possuidor do CPF nº 121.059.018-24 e do RG nº 24.136.138-2, e de outro lado a instituição **FUNDAÇÃO DE APOIO AOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS DA UNESP**, inscrita no CNPJ sob nº 57.750.184/0001-24, estabelecida na Rua Prof. Dr. Pascoal Mucciolo, s/nº, UNESP – Campus Botucatu (CEP 18618-682), Botucatu/SP, denominada **CONTRATADA**, no ato representada pelo(a) Senhor(a) **CEZINANDE DE MEIRA**, possuidor(a) do CPF nº 172.631.589-49 e do RG nº 56.694.361-X, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Chamamento Público nº 005/2025 - Processo nº 48/2025, realizado sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUDULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo quantitativo do objeto, referente ao ingresso do município de RIBEIRÃO DO SUL ao processo de contratação referido, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício nº 078/2026 de 03/07/2026.

1.1.2. Em face do ingresso aqui referido, a contratada passará a receber o valor acrescido mensal de R\$ **564,61** (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), equivalente a 0,70% do valor inicial contratado.

1.1.3. Tem sua vigência fixada para a partir de **01 (um) de agosto de 2026**, se extinguindo em **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Com a alterações ora processadas, o valor mensal estimado da contratação passará a ser de **R\$ 30.532,46** (trinta mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor total projetado (estimação) para o período restante de 2026, de **R\$ 152.662,30** (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

	MUNICIPIO	VALOR (R\$)	
		MÊS	(5 meses) 2026
1	Agudos	1.898,91	9.494,55
2	Bernardino de Campos	841,71	4.208,55
3	Borá	414,41	2.072,05
4	Cabrália Paulista	548,73	2.743,65
5	Campos Novos Paulista	573,34	2.866,70
6	Cândido Mota	1.558,33	7.791,65
7	Chavantes	863,58	4.317,90
8	Cruzália	461,39	2.306,95
9	Duartina	868,20	4.341,00
10	Echaporã	624,34	3.121,70
11	Espirito Santo do Turvo	543,06	2.715,30
12	Fernão	444,17	2.220,85
13	Florínea	534,06	2.670,30
14	Gália	629,82	3.149,10
15	Guarantã	633,57	3.167,85

16	Ibirarema	630,84	3.154,20
17	João Ramalho	552,41	2.762,05
18	Lutécia	483,68	2.418,40
19	Maracáí	879,82	4.399,10
20	Nantes	483,68	2.418,40
21	Oscar Bressane	476,06	2.380,30
22	Ourinhos	4.558,74	22.793,70
23	Palmital	1.151,32	5.756,60
24	Paulistânia	462,06	2.310,30
25	Pedrinhas Paulista	489,12	2.445,60
26	Pirapozinho	1.397,68	6.988,40
27	Piratininga	986,52	4.932,60
28	Platina	497,84	2.489,20
29	Rancharia	1.524,41	7.622,05
30	Ribeirão do Sul	564,61	2.823,05
31	Salto Grande	738,44	3.692,20
32	Santa Cruz do Rio Pardo	2.243,06	11.215,30
33	Tarumã	974,55	4.872,75
TOTAIS (R\$)		30.532,46	152.662,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 08 de julho de 2026.

AS PARTES:

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Contratante
ARILDO OSMAR DE MORO - Presidente do CIVAP
CPF nº 121.059.018-24 - RG nº 24.136.138-2

FUNDAÇÃO DE APOIO AOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS DA UNESP - CONTRATADO
CEZINANDE DE MEIRA - Representante legal
CPF nº 172.631.589-49 - RG nº 56.694.361-X

Testemunhas:

.....
BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31

.....
JANETE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CIVAP Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis/SP.

CONTRATADO: Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP, CNPJ nº 57.750.184/0001-24, estabelecido na Rua Prof. Dr. Pascoal Mucciolo, s/nº, UNESP/Campus Botucatu.

CONTRATO Nº 20/2025. 2º TERMO ADITIVO - INGRESSO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

OBJETO: Contratação de serviços especializados voltados ao acolhimento, cuidado e reabilitação de animais silvestres.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 08 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP à época

CPF: 395.567.688-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal (Ordenador de Despesas)

CPF nº 121.059.018-24

- E-mail institucional: pmc@cruzalia.sp.gov.br e prefeito@cruzalia.sp.gov.br

Arildo Osmar de Moro

Pela contratada:

Nome e Cargo: Cezinande de Meira - Representante Legal

CPF: 172.631.589-49

- E-mail profissional: c.meira@unesp.br

- E-mail pessoal: c.meira@unesp.br

Cezinande de Meira

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO (DO CONTRATANTE):

GESTOR/FISCAL

Nome e Cargo: Jéssica Izaquiel Ferreira Diniz

CPF: 346.565.998-83

- E-mail: jessica.diniz@civap.sp.gov.br